



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12/95

(Emenda 12/95)

Modifica a redação da Emenda nº 01/95 à Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.450/90).

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 31 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.450 de 05.04.90) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31
I
II
III
IV - propor Projeto de Resolução, criando ou extinguindo

Cargos dos seus serviços.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1995.

Câmara Municipal de Vassouras, 07 de Março de 1995.

PROMULGADA NESTA DATA,

Jose Maria Vez Caputo
Presidente

João Wernbeck Machado Filho
Vice-Presidente

Arthur da Silva Freire
Secretário

Claudio Menezes da Silva Figueiredo
2º Secretário

TRIDJURA DO INTERIOR Nº 300/ de 11.03.95 pag 9